



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

Processo Administrativo nº 0259/2020 -- Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que a entidade APAE - Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de São Lourenço, portadora do CNPJ sob o nº 17.942.111/0001-10 detém a exclusividade para contratar com a Administração do Município de São Lourenço, pela Secretaria Municipal de Saúde, e realizar procedimentos e acompanhamentos especializados em reabilitação em deficiência intelectual, no âmbito da rede de cuidados à pessoa com deficiência, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a mencionada entidade apresentou Declaração de Exclusividade para realizar a mencionada prestação de serviços como requisitada;

Considerando que a presente contratação da mencionada prestação de serviços especializados possibilitará a Secretaria Municipal de Saúde atender as suas finalidades básicas;

Considerando o duto parecer jurídico e as tipificações para a possibilidade de se contratar diretamente com a APAE nos moldes propostos;

Considerando por último a atenção especialíssima que a proposição da Secretaria Municipal de Saúde merece e o respeito que as pessoas portadoras de deficiência devem receber do Poder Público,

a Prefeita Municipal **Sra Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima**, acolhendo o encaminhamento feito pela Comissão Permanente de Licitações e o inteiro teor do presente processo nº 0259/2020, **RATIFICA** a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação** nº013 para a contratação a ser celebrada, nos termos do **Inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, e autoriza a prestação dos serviços do Programa PIPA - **Programa de Intervenção Precoce Avançado**, de acordo com as deliberações CIB-SUS/MG nº 1.568, de 11/09/2013; CIB-SUS/MG nº 1.547, de 21/08/2013 e CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19/03/2013, no valor estimado pelo período de 12 (doze) meses em montante de R\$ 55.176,84 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Providencie-se a publicação da inexigibilidade de licitação deste processo e a lavratura do competente contrato.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de agosto de 2020.


Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima
PREFEITO MUNICIPAL